



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Assessoria de Plenário

IND 2243/2004

INDICAÇÃO Nº

do Protocolo Legislativo para registro (Do Senhor Deputado Pedro Passos)

senda, à CAS.

Em 15/04/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a adoção do projeto de arquitetura e implantação, doado pelo Arquiteto Ariomar Nogueira, para a construção da Casa de Cultura do Gama, na Região Administrativa do Gama, RA -II.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras, a adoção do projeto de arquitetura e implantação, doado pelo Arquiteto Ariomar Nogueira, para a construção da Casa de Cultura do Gama, na Região Administrativa do Gama, RA -II.

JUSTIFICAÇÃO

A disseminação da cultura é fator essencial para a identificação de um povo, exaltando suas características marcantes. Nesse sentido, o Arquiteto Ariomar Nogueira, morador da cidade do Gama, doou projeto arquitetônico para a construção da Casa da Cultura do Gama, expressando nesse trabalho os sentimentos de uma pessoa que conhece profundamente as particularidades e necessidades culturais do local onde reside.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores do Gama que, além de pedir com urgência a implantação da Casa da Cultura, pleiteiam que o trabalho doado pelo Arquiteto Ariomar seja adotado como o projeto arquitetônico oficial da Casa da Cultura do Gama.

Além de objeto desta Indicação, o pleito aqui relatado encontrou amparo em Projeto de Lei de autoria do Deputado Walci Lucas e em ações da Deputada Eliana Pedrosa, restando-nos o dever de apoiar tão nobres e válidas iniciativas.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

